



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Anexo da Decisão PL-1611/2018

(Atualização dos valores de anuidades, serviços e multas para o exercício 2019)

SERVIÇOS

As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício 2019 constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2018 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2017 até agosto de 2018, correspondente a 3,64152%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	257,46
B	Visto de registro	128,35
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	52,86
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	52,86
E	Requerimento de registro de obra intelectual	321,62
II	Pessoa Física	
A	Registro profissional	83,80
B	Visto de registro	52,86
C	Expedição de carteira de identidade profissional	52,86
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	52,86
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	52,86
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	52,86
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	107,21
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	52,86
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	107,21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

<i>J</i>	<i>Emissão de CAT com registro de atestado</i>	86,82
<i>K</i>	<i>Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações</i>	52,86
<i>L</i>	<i>Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato</i>	321,62
<i>M</i>	<i>Requerimento de registro de obra intelectual</i>	321,62

MULTAS

Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2019, constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2018 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2017 até agosto de 2018, correspondente a 3,64152%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO Art. 73 da Lei 5194/1966				
ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		R\$	
<i>A</i>	<i>0,10</i>	<i>0,30</i>	<i>227,17</i>	<i>681,52</i>
<i>B</i>	<i>0,30</i>	<i>0,60</i>	<i>681,52</i>	<i>1.363,04</i>
<i>C</i>	<i>0,50</i>	<i>1,00</i>	<i>1.135,87</i>	<i>2.271,73</i>
<i>D</i>	<i>0,50</i>	<i>1,00</i>	<i>1.135,87</i>	<i>2.271,73(*)</i>
<i>E</i>	<i>0,50</i>	<i>3,00</i>	<i>1.135,87</i>	<i>6.815,19</i>

ANUIDADES PESSOA FÍSICA

As anuidades devidas aos Creas, no exercício 2019, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2018 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2017 até agosto de 2018, correspondente a 3,64152%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

<i>ANUIDADE PESSOA FÍSICA</i>	
<i>PROFISSIONAL</i>	<i>R\$</i>
Profissional de nível superior	558,76
Profissional técnico de nível médio	279,38

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em cota única com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 502,88 para profissionais de nível superior e R\$ 251,44 para profissionais de nível médio.

II – em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 530,82 para profissionais de nível superior e R\$ 265,41 para profissionais de nível médio.

III – em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2019.

ANUIDADES PESSOA JURÍDICA

As anuidades devidas aos Creas no exercício 2019 pelas pessoas jurídicas inscritas no Sistema Confea/Crea são fixadas em função do capital social da pessoa jurídica e, conforme tabela abaixo, foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2018 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2017 até agosto de 2018, correspondente a 3,64152%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

<i>ANUIDADE PESSOA JURÍDICA</i>		
<i>FAIXA</i>	<i>CAPITAL SOCIAL (R\$)</i>	<i>R\$</i>
<i>1</i>	<i>Até R\$ 50.000,00</i>	<i>528,48</i>
<i>2</i>	<i>De 50.000,01 até 200.000,00</i>	<i>1.056,97</i>
<i>3</i>	<i>R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00</i>	<i>1.585,46</i>
<i>4</i>	<i>R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00</i>	<i>2.113,92</i>
<i>5</i>	<i>R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00</i>	<i>2.642,42</i>
<i>6</i>	<i>R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00</i>	<i>3.170,89</i>
<i>7</i>	<i>Acima de 10.000.000,00</i>	<i>4.227,84</i>

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2019;

II – em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2019;

III – em cota única, no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2019.